Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATO Nº 148/2021

Termo de Contrato nº 148/2021, por Dispensa de Licitação nº 055/2021 para fornecimento de lençóis, camisolas, pijamas e fardamento e fardamento para servidores do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa ROBERT LIMA DE SOUSA - ME, conforme seque:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROBERT LIMA DE SOUSA - ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13, estabelecida à Rua Manoel Vitorino, nº 63, Centro, CEP 46.850-000, Boa Vista do Tupim — Bahia, neste ato representado pelo Sr. Robert Lima de Sousa, portador do CPF/MF nº. 014.797.435-69 e RG 09397231-82 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 110/2021, Dispensa de Licitação nº 055/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição devidamente retificado pelo gestor municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de lençóis, camisolas, pijamas e fardamento para servidores para atender as necessidades do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençóis 100% algodão	und	70	35,00	2.450,00
02	Camisolas feminina algodão	นกต	30	65,00	1.957,00
03	Conjunto de pijama (short e camisa)	und	30	40,00	1.200,00
04	Camisas polo P/Motorista	und	20	25,00	500,00
05	Camisas polo p/Recepção	und	08	25,00	200,00
06	Camisas polo p/Serviços geral	und	07	25,00	175,00
07	Camisas polo p/Farmácia	und	04	25,00	100,00





Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06

tro
1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM

	VALOR TOTAL				
11	Toucas em tecido	und	20	15,00	300,00
10	Conjunto p/Limpeza, Cozinha e Lavanderia	und	15	85,00	1.275,00
09	Camisas polo p/ coordenação portaria	und	- 08	25,00	200,00
08	Camisas polo p/Porteiro	und [©]	08	25,00	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- **3.1** Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e todos compromissos forem cumpridos, podendo ser prorrogado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.
- **3.2** O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) días após recebimento da (s) Ordem (s) de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O valor desta contratação para todos os efeitos legais é de R\$ **8.557,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) para o fornecimento total do objeto aquí contratado.
- **4.2** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.
- 4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:
- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.1 A Contratada se compromete a:

- I Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II Manter o preço apresentado na sua proposta e consequente contratação até o final da execução do presente instrumento;
- III Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
- IV Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e líquidação pela **CONTRATANTE**.
- VII A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- VIII Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- IX Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 O CONTRTANTE se compromete a:

- I Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06

BOA VISTA DO TUPIM COVERNO DO TRABALHO

V - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contratado, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:
- I O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV A dissolução da sociedade;
- V O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato. VIII - Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

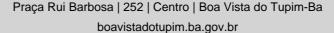
10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

Fundo Municipal de Saúde 02.10.02

Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo M. de Saúde 2020

33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE 02





Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 110/2021 de Dispensa de Licitação nº. 055/2021 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas e em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 26 de maio de 2021.

Helfter Lopes Cany Prefeito Municipal

ROBERT LIMA DE SOUSA - ME CNPJ nº. 08.666.854/0001-13

Testemunhas:

Ass: Dimenlando don U. Sauga Ass: frame de Gargo Samo CPF: 070.174.765-06 CPF: 018677745-00